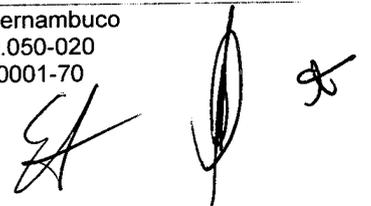


CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA R.M. SERVICE LTDA, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2013, PROCESSO Nº 275.2013.III.PE.162.SAD NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, a **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.906.407/0001-70, com sede à Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, Aflitos, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, no exercício da Presidência, conforme os termos da Portaria nº 029, de 21 de dezembro de 2015, publicada no D.O.E. em 22 de dezembro de 2015, **CAIO CAVALCANTI RAMOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.974.944-82, portador da cédula de identidade nº 5.321.412 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 30.200, de 09 de fevereiro de 2007, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **AKY SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.213.360/0001-10, estabelecida na Rua Rio Oceânico, nº 422, sala 01, Imbiribeira, Recife/PE, representada neste ato por **ALINE MIRANDA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita do CPF/MF sob o nº 049.874.444-29, portadora da cédula de identidade nº 6.813.767 SDS/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** de adesão à Ata de Registro nº 012.2015.SAD, proveniente da Secretaria de Administração, aderindo a **CONTRATANTE** na qualidade de órgão participante, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o Pregão Eletrônico nº 162/2013, Processo Licitatório nº 275.2013.III.PE.162.SAD, devidamente homologado pela autoridade superior em 24/07/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento contratual tem por objeto a locação de 04 (quatro) veículos tipo 



STATION WAGON, classificação VS-1, para atender às necessidades da **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas no item 09 do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 162/2013, Processo nº 275.2013.III.PE.162.SAD.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao Pregão Eletrônico nº 162/2013, Processo nº 275.2013.III.PE.162.SAD. e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará pelo período de 12 meses, de 04/01/2016 a 04/01/2017, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

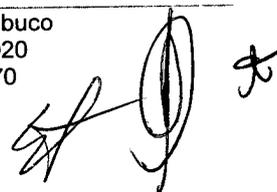
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 012.2015.SAD, os seguintes valores :

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Veículo, tipo STATION WAGON, cor prata, zero quilômetro, quatro portas laterais, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, potência mínima de 85 CV, bicombustível (etanol/gasolina), rádio AM/FM com CD/MP3 player.	04		R\$1.509,99	R\$ 6.039,96
VALOR DA CONTRATAÇÃO ANUAL: R\$ 72.479,52					

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - O preço será reajustado de acordo com a legislação estadual, observadas as disposições dos parágrafos seguintes.



6.2 - O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e 12.932, de 05 de dezembro de 2005.

6.3 - Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA, através de nota de empenho, em até 15 (quinze) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

7.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

7.3 - A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

7.4 - A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

7.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.6 - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

- a) Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;
- b) Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros (se houver), bem como outras despesas relativas aos veículos e viaturas sinistradas;
- c) Manter em suas dependências veículos e viaturas suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos e viaturas do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada;
- d) Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo/viatura e/ou oficinas próprias da CONTRATADA, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;
- e) Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da CONTRATADA o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;
- f) Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre idade inferior a dois anos de fabricação, exceto caminhões, que não poderão ter idade superior a cinco anos, durante o período em que for utilizado pela CONTRATANTE;
- g) Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;
- h) Substituir os veículos, exceto ônibus, a cada 02 (dois) anos, por unidades "zero quilômetro" com as mesmas características, caso haja prorrogação do contrato;
 - i. Os dois anos devem ser contados da data do recebimento do veículo;

- i) Substituir os ônibus a qualquer tempo, garantindo que as unidades disponibilizadas ao Estado tenham sempre idade não superior a 05 (cinco) anos de uso;
 - i. Para fim de verificação da idade do ônibus, será considerado o mês de janeiro como referencial de fabricação do veículo para o aceite da unidade;
 - ii. A cada substituição, o veículo substituinte, deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pela contratante;
 - iii. O laudo de aprovação do vistoriador será condicionante para o recebimento do veículo;
 - iv. As reprovações de veículos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta.
- j) Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;
- k) Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;
- l) A CONTRATADA deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Pernambuco e eventualmente em outros Estados;
- m) Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos e viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;
- n) Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;
- o) Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos e viaturas, quando necessário e a pedido da CONTRATANTE, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem da CONTRATANTE, ou, estando o veículo fora da Região Metropolitana do Recife, no município em que se encontra o veículo, em local previamente acordado com a CONTRATANTE;
- p) Fornecer em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar) listagem atualizada de todos os veículos e viaturas objeto da locação, quando solicitado pela CONTRATANTE ou pela Secretaria de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social da CONTRATANTE e da CONTRATADA, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo à CONTRATANTE e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;
- q) Fornecer à Secretaria de Administração relatório em meio eletrônico (DOC ou similar) para os e-mails disponibilizados pela SAD até o quinto dia útil do

mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

- r) Não será permitido à CONTRATADA utilizar-se das instalações físicas, nem de mão-de-obra da CONTRATANTE para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for nos veículos e viaturas objeto da locação.

Parágrafo Único: A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XIII, art. 55 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A CONTRATANTE se obrigará a:

- a) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- b) Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- c) Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 - A **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto desta licitação prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada em 5%(cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia no diploma legal citado.

10.2 - A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Conforme exigências do novo Decreto Estadual nº 39.437/13, publicado em 29 de maio de 2013, se faz necessário informar as fontes dos recursos. As despesas decorrentes desta

contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Fonte: 0241 – Recursos Próprios Administração Indireta;

Natureza das despesas: _____;

Unidade Orçamentária: 00302;

Programa de Trabalho: _____;

Nota de Empenho: _____, de _____, no valor de R\$ 72.479,52

(setenta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo Único: Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

12.2 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento do item 14.1 do TR: 5% (cinco por cento) do valor mensal do veículo locado;
- f) Pelo não cumprimento do item 14.3 do TR: 10% (dez por cento) do valor mensal do veículo locado que não foi substituído;
- g) Pelo não cumprimento do item 14.15 do TR: 5% (cinco por cento) do valor mensal do veículo locado que não foi lavado;

- h) Pelo não cumprimento do item 14.16 do TR: 1% (um por cento) do valor mensal do contrato;
- i) Pelo não cumprimento do item 8.2 do TR: 1% (um por cento) do valor mensal do veículo locado, por dia corrido de atraso, limitado à 15 (quinze) dias corridos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração Estadual, poderá ocorrer a não aceitação do serviço de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- j) Pelo não cumprimento do item 8.4 do TR: 1% (um por cento) do valor mensal do veículo locado, por dia corrido de atraso, limitado à 15 (quinze) dias corridos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração Estadual, poderá ocorrer a não aceitação do serviço de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- k) Pelo não cumprimento do item 8.5 do TR: 1% (um por cento) do valor mensal do veículo locado, por dia corrido de atraso, limitado à 15 (quinze) dias corridos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração Estadual, poderá ocorrer a não aceitação do serviço de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- l) Pelo não cumprimento do item 8.6 do TR: 1% (um por cento) do valor mensal do veículo locado, por dia corrido de atraso, limitado à 15 (quinze) dias corridos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração Estadual, poderá ocorrer a não aceitação do serviço de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- m) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

12.3 - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

12.4 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

12.5 - Fica a CONTRATANTE, autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

12.6 - Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, 



a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual;

12.7 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

12.8 - O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

13.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO

14.1 - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2013, PROCESSO Nº 275.2013.III.PE.162.SAD, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGISTRO

16.1 - Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, 04 de janeiro de 2016.



CAIO CAVALCANTI RAMOS

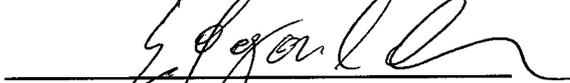
Diretor Administrativo-Financeiro no exercício da Presidência da ARPE



ALINE MIRANDA DA SILVA

Pela CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO



(Assinatura) ARPE - Agência de Regulação de Pernambuco

EDGAR SOBREIRA FILHO
Assessor Técnico de Gabinete
Matr. n.º 4



ARPE - Agência de Regulação de Pernambuco
BRUNA ALBUQUERQUE
CAB/PE 33.877
Coordenadora Jurídica
Matrícula 265-8

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Marcelo Sampaio Vera Cruz Campos, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação, renovação. Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Apolônio Sales/Moxotó, Município de Jatobá/Pernambuco, aquicultura, preventiva. Paulo Cesar Inácio de Lima, no Canhotó, Município de Canhotinho/Pernambuco, mrreração. RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Licitações e Contratos

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE PERNAMBUCO S.A - AD DIPER

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº 10/2015 - Partes: AD Dipr e a ASSOCIAÇÃO MARIO LEMOS FALCÃO DE APOIO A CULTURA E A EDUCAÇÃO - AMFACE. Objeto: O apoio para realização do Programa EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO DE TIMBAUBA - PE (MÓDULO I). Valor: R\$ 51.770,89. Prazo de execução: De outubro de 2015 a janeiro de 2016. Vigência: 30.04.2016 Assinatura: 07.10.2015

Processo Nº 14/2013. Comissão: CPL Pregão Eletrônico 08/2013. Objeto Nat. Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação Predial. Objeto Desc: Atender a demanda do centro de artesanato de Pernambuco - CAPE, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, produtos saneantes, desinfectantes, materiais de limpeza, Contrato Nº 45/2013. Contratado ALVES SA SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA - ME. Valor: R\$ 13.497.113/0001-96. Valor Contratado: R\$ 96.341.711,00. Termo Aditivo Nº 05. Prorrogação de Prazo De vigência, iniciando-se em 13 de novembro até 31 de dezembro de 2015, com dilação de morte súbita. Recife, 22 de janeiro de 2016. Superintendente Jurídico

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato ARPE Nº 001/2016; AKY SERVIÇOS EIRELI - EPP/ ARPE Objeto: locação de 04 (quatro) veículos tipo STATION WAGON, classificação VS-1. Valor global de R\$ 72.478,52. Nota de Empenho Nº 2018NE000023. Data e assinaturas: 04/01/2016.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

Aviso de Adiantamento: PGE SRP Nº 002/2016 CSL - AQUISIÇÃO DE OLEOS. Abertura das Propostas: 15/02/2016 às 10h. Disputa 16/02/2016 às 10h. Edital disponível em 28/01/2016. Suleuza Werneck - Pregoeira. Avisos de Licitação: PGE SRP Nº 006/16 CSL - AQUISIÇÃO DE EPI. Abertura das Propostas: 16/02/2016 às 10h. Disputa 16/02/2016 às 15h. Carlos Francisco - Pregoeiro. Edital disponível dia 29/01/2016. PGE SRP Nº 229/2016 CEL1 - Versão Atualizada - AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS BORBOLETA BI-EXCÊNTRICA E VÁLVULAS DE RETENÇÃO. Abertura das Propostas: 12/02/2016 às 11h. Disputa 15/02/2016 às 11h. Edital disponível dia 28/01/2016. Sheyla Cristina Costa. Referência de tempo, horário de Brasília. Operacionalização no dia 28/01/2016 às 08h. ETP Nº 013/2016 DN/CP. Versão atualizada - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA ESPECIALIZADA NA CONTABILIDADE DA ODEBRECHT S/A. Edital: Data 01/03/2016 às 15h. EC Nº 003/2016 DGC/ CPL - ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA. Data: 29/02/2016 às 15h. EC Nº 004/2016 DRM/CP. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA E MECÂNICA DOS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (ÁGUAS SUBTERRÂNEAS) DA COMPESA NA RMR. Data 02/03/16 às 15h. Editais disponíveis 28/01/16. Informações: Rua Aurora - Nº 777 - Boa Vista - Recife - PE das 13h às 16h. Fone: 081-3412.9651 ou através do site www.compesa.com.br, e-mail: cp@compesa.com.br. Ana Rita de Oliveira - Presidente da CPL.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08/06/94, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao processo licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MONITORAMENTO AMBIENTAL DE DRAGAGEM DO ALARGAMENTO CANAL 01 DO CLUSTER NAVAL DE SUAPE, e ADJUDICO o objeto da mesma à licitante AGROPSO ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI EPP, cuja proposta foi classificada com o valor global de R\$ 265.684,77 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), todo de acordo com o Processo Licitatório em epígrafe. Ipojuca (PE), 27 de janeiro de 2016. BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA Diretor Vice-Presidente

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO CENTRAL DE BOMBEIROS ADJUDICAÇÃO DE OBJETO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015-CP/CPBMP, PE/SRP Nº 012/15-CP/CPBMP ADJUDICO, em favor da seguinte empresa, o objeto e valor a seguir: VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, para o item 1 - 2.600 UNIDADES - CAMISETA NA COR BRANCA, CONFECIONADA EM TECIDO MALHA CACHARRIL, VAZADA 100% POLIESTER, TAM. DIVERSOS, SEM MANGAS, TIPO REGATA, COM BRASÃO DO CBMP, R\$ 34.762,00, item 2 - 2.600 UNIDADES - CALÇÃO VERMELHO EM TECIDO TACTEL, 100% POLIESTER, TAM. DIVERSOS, COM ELÁSTICO E CADAÇÃO NA COR VERMELHA, R\$ 40.560,00. MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO - Comandante Geral.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

AVISO DE EDITAL - Acha-se aberto na CPL CMAN/CBMP o processo licitatório com seu objeto e prazo previsto a seguir: Processo Licitatório Nº 07416-CPL CMAN (Pregão eletrônico Nº 004/15-CPL CMAN) OBJETO: AQUISIÇÃO DE RENOVACÃO DE LICENÇA PARA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA CHECK POINT UTM PARA O CBMP; encerramento: 16/02/16 às 10:00h; disputa: às 10:05h da mesma data (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O edital pode ser retirado pelos sites: www.compras.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br - MARCELO J. A. F. DE BARROS LEITE- MAJ QOC BM - Pregoeiro

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A - EMPETUR. CNPJ Nº 10.931.633/0001-40. RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei Nº 8.666/93, a inexistibilidade Nº 047/2016 - Processo Licitatório Nº 048/2016, prevista no art. 25, referente à apresentação artística da Banda "PATUSCO", durante a programação do Carnaval 2016, em Camela, no município de Ipojuca/PE, a ocorrer no dia 07 de fevereiro do corrente, pelo que adjudico o objeto à pessoa jurídica representante VIS-GRAF E ENTRETENIMENTO LTDA - ME, CNPJ Nº 11.476.564/0001-11, no valor de R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais), e autorizo a contratação. Olinda, 27 de janeiro de 2016. Ana Paula Vilaça Leal - Diretora Presidente.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A - EMPETUR. CNPJ Nº 10.931.633/0001-40. RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei Nº 8.666/93, a inexistibilidade Nº 048/2016 - Processo Licitatório Nº 049/2016, prevista no art. 25, referente à apresentação artística da Banda "PARTUSCO", durante a programação do Carnaval 2016, em Nossa Senhora do Ó, no município de Ipojuca/PE, a ocorrer no dia 07 de fevereiro do corrente, pelo que adjudico o objeto à pessoa jurídica representante VIS-GRAF E ENTRETENIMENTO LTDA - ME, CNPJ Nº 11.476.564/0001-11, no valor de R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais), e autorizo a contratação. Olinda, 27 de janeiro de 2016. Ana Paula Vilaça Leal - Diretora Presidente.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A - EMPETUR. CNPJ Nº 10.931.633/0001-40. RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei Nº 8.666/93, a inexistibilidade Nº 049/2016 - Processo Licitatório Nº 050/2016, prevista no art. 25, referente à apresentação artística da Banda "EVOLUGUETTO", durante a programação do Carnaval 2016, no município de Belém de São Francisco/PE, a ocorrer no dia 07 de fevereiro do corrente, pelo que adjudico o objeto à pessoa jurídica representante NS ENTRETENIMENTO ARTÍSTICO LTDA - ME, CNPJ Nº 17.899.078/0001-92, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e autorizo a contratação. Olinda, 27 de janeiro de 2016. Ana Paula Vilaça Leal - Diretora Presidente.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A - EMPETUR. CNPJ Nº 10.931.633/0001-40. RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei Nº 8.666/93, a inexistibilidade Nº 050/2016 - Processo Licitatório Nº 051/2016, prevista no art. 25, referente à apresentação artística do cantor ED CARLOS, durante a programação do Carnaval 2016, a ocorrer no dia 07 de fevereiro do corrente, no município de Paudalho/PE, pelo que adjudico o objeto à pessoa jurídica LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, CNPJ Nº 19.297.391/0001-86, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e autorizo a contratação. Olinda, 27 de janeiro de 2016. Ana Paula Vilaça Leal - Diretora Presidente.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A - EMPETUR. CNPJ Nº 10.931.633/0001-40. RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei Nº 8.666/93, a inexistibilidade Nº 051/2016 - Processo Licitatório Nº 052/2016, prevista no art. 25, referente à apresentação artística da Banda "EXCESSO DE BAGAGEM", durante a programação do Carnaval 2016, a ocorrer no dia 08 de fevereiro do corrente, no município de Paudalho/PE, pelo que adjudico o objeto à pessoa jurídica LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, CNPJ Nº 19.297.391/0001-86, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e autorizo a contratação. Olinda, 27 de janeiro de 2016. Ana Paula Vilaça Leal - Diretora Presidente.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A - EMPETUR. CNPJ Nº 10.931.633/0001-40. RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei Nº 8.666/93, a inexistibilidade Nº 052/2016 - Processo Licitatório Nº 053/2016, prevista no art. 25, referente à apresentação artística da Banda "EVOLUGUETTO", durante a programação do Carnaval 2016, no município de Belém de São Francisco/PE, a ocorrer no dia 09 de fevereiro do corrente, pelo que adjudico o objeto à pessoa jurídica representante NS ENTRETENIMENTO ARTÍSTICO LTDA - ME, CNPJ Nº 17.899.078/0001-92, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e autorizo a contratação. Olinda, 27 de janeiro de 2016. Ana Paula Vilaça Leal - Diretora Presidente.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A - EMPETUR. CNPJ Nº 10.931.633/0001-40. RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei Nº 8.666/93, a inexistibilidade Nº 053/2016 - Processo Licitatório Nº 054/2016, prevista no art. 25, referente à apresentação artística da Banda "TORPEDO", durante a programação do Carnaval 2016, no município de Belém de São Francisco/PE, a ocorrer no dia 08 de fevereiro do corrente, pelo que adjudico o objeto à pessoa jurídica representante NS ENTRETENIMENTO ARTÍSTICO LTDA - ME, CNPJ Nº 17.899.078/0001-92, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e autorizo a contratação. Olinda, 27 de janeiro de 2016. Ana Paula Vilaça Leal - Diretora Presidente.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A - EMPETUR. CNPJ Nº 10.931.633/0001-40. RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei Nº 8.666/93, a inexistibilidade Nº 054/2016 - Processo Licitatório Nº 055/2016, prevista no art. 25, referente à apresentação artística da Banda "AXÉ CAMALEÃO", durante a programação do Carnaval 2016, no município de Belém de São Francisco/PE, a ocorrer no dia 08 de fevereiro do corrente, pelo que adjudico o objeto à pessoa jurídica representante NS ENTRETENIMENTO ARTÍSTICO LTDA - ME, CNPJ Nº 17.899.078/0001-92, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e autorizo a contratação. Olinda, 27 de janeiro de 2016. Ana Paula Vilaça Leal - Diretora Presidente.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE GARANHUNS - FFPG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2016 Nº Processo: 089.2014.1. PE 055.SAD Nº Pregão Eletrônico 055/2014 - SAD, ARD Nº 005/2015. Contratante: Faculdade de Formação de Professores de Garanhuns - FFPG, CNPJ Nº 11.022.687/0007-87. Contratado: AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o Nº 06.120.923/0001-09. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES AÉREOS PARA VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE GARANHUNS - FFPG/UPE. Valor Estimado por um período de 12 meses: R\$ 5.910,00 (cinco mil novecentos e dez reais). Garanhuns, 26 de novembro de 2015

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016. OBJETO: Fornecedor parcelado de COLCHÕES ANTI-CHAMAS, para atendimento das Unidades da FUNASE. Recebimento das Propostas até o dia 12/02/2016 às 10:00 h. Abertura das Propostas: 12/02/2016 às 10:10 h. Início da Disputa: 12/02/2016 às 11:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Todas as etapas supracitadas serão operacionalizadas, no endereço eletrônico www.compras.pe.gov.br. O edital na íntegra poderá ser retirado no mesmo endereço eletrônico e site da FUNASE - www.funase.pe.gov.br. Recife, 27 de janeiro de 2016. Márcia Eliana Azevedo de Andrade- Presidente e Pregoeira - CPL

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE FUNDAÇÃO HEMOPE AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público RESULTADO: Pregão Eletrônico Nº 018/2015 - Processo Nº 21.205/CPL - Aquisição do Equipamento Coagulômetro para o Laboratório de Hemostasia da Unidade de Laboratórios Especializados - REVOGADO Pregão Eletrônico Nº 020/2015 - Processo Nº 21.208/CPL - OBJETO: Aquisição de Material para Fisioterapia, Participação exclusiva de MES, EPPs e MEIs. DESERTI. Pregão Eletrônico Nº 023/2015 - Processo Nº 21.212/CPL - Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral. Licitação, com cada reservada e participação exclusiva de MES, EPPs e MEIs. Ficam registrados os seguintes preços: EMPRESA: MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA - EPP CNPJ Nº 10.875.828/0001-47. Lote 01- A Valor unitário do item R\$ 4,18, Lote 01- B Valor unitário do item R\$ 4,18, Lote 02 - Valor unitário do item: R\$ 1,14. Valor global do processo: R\$ 90.972,00. Demais informações pelos fones 011 31624935/4924. Recife, 27 de janeiro de 2016. Maria Gorete da Silva. Pregoeira e Presidente da CPL.

FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO-FUNARPE OMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016 Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada, pelo prazo de 12 meses na prestação de serviços Reprografia, ou seja, reprodução de cópias, encadernação, plotagem com fornecimento de equipamentos e Insumos, inclusive operador, suporte, manutenção, visando atender as necessidades da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, de acordo com Termo de Referência ANEXO I do Edital. Entrega de Propostas até: 15/02/2016 às 10:00h. Abertura das Propostas: 15/02/2016 às 10:01h. Início da Disputa de Preços: 15/02/2016 às 12:00h (Horário de Brasília). Retirada do Edital: www.compras.pe.gov.br. Recife, 27 de janeiro de 2016 EDMAR ALVES DUARTE CRUZ/Pregoeira CEL/FUNARPE

HOSPITAL GERAL DE AREIAS AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00028992068/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2016 OBJETO: RP PARA MATERIAIS DE INFORMÁTICA. Entrega das propostas até 11/02/2016 às 11:00h, início da disputa: 11/02/2016 às 11:10h, horário de Brasília. O edital na íntegra, poderá ser retirado nos sites www.redecompras.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Recife/PE, 27 de JANEIRO de 2016. Luciene Anunciada da Silva Souza - Pregoeira

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 069/2016- PREGÃO ELETRÔNICO 057/2016 HOMOLOGADO 28/01/2016 OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL V POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE. EMPRESAS GANHADORAS E SEUS RESPECTIVOS LOTES E PREÇOS REGISTRADOS: COMERCIAL MOSTAERT LTDA LOTES:01B -R\$ 21,47-CLEXANE SAFETY)02B-R\$ 16,12-CLEXANE SAFETY E 03B-R\$ 10,51-CLEXANE SAFETY). CARUARU, 27 DE JANEIRO DE 2016

ELIEZLE DE MUIZ DE ANDRADE PREGOEIRA PORT. 1742010

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 057/2016 - CSP/HUOC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2016 Objeto Nat. Aquisição Objeto Descrição: Registro de Preços para eventual aquisição de bolsas coloridas de excreta e materiais orgânicos por um período de 12 meses. Valor total máximo aceitável R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais). O Pregão Eletrônico ocorrerá no sistema do Rede Compras no site www.compras.pe.gov.br no dia 15/02/2016 às 10h (Horário de Brasília), e às 09h horário local. O início de recebimento das propostas no sistema será a partir do dia 28/01/2016 às 8h até o dia 15/02/2016 às 09h. O Edital na íntegra está disponibilizado no site acima citado. Recife, 27 de janeiro de 2016. Marina Guerra B. Azeires, Pregoeira da CSP/HUOC. (*)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2014 - Pregão Eletrônico Nº 010/2014 - CSP/ HUOC Objeto Nat. Compras Objeto Desc. Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos laboratoriais, por um período de 12 meses. Valores Máximos Aceitáveis ITEM (PREÇO UNITÁRIO) 21 (R\$ 9.042,67), 23 (R\$ 5.785,00) e 24 (R\$ 885,00). Valores Licitados 21 (R\$ 9.999,00), 23 (R\$ 4.300,00) e 24 (R\$ 700,00). Após o processamento do Pregão nº 010/2014, comunicou-se a adjudicação do objeto da seguinte maneira: itens 21, 23 e 24 à Famem Ltda, CNPJ 61.100.244/0001-30. Os itens 1-5:8-20,22,25,27 foram revogados conforme despachos que se encontram nos autos do processo. Itens desatados, 6, 7a 26. Maiores informações com relação aos processos, podem ser obtidas diretamente no endereço do hospital, situado à Rua Arnóbio Marques, 310, Stº Amaro, Recife/PE - CEP 50100-130, no horário de 07h às 13h, de segunda à sexta ou no site www.redecompras.pe.gov.br e link da casa econômica Recife, 27 de janeiro de 2016. Marina Guerra Brandão Azeires, Pregoeira (*)

PROCESSO Nº 044/2015 - Pregão Eletrônico Nº 031/2015 - CSP/ HUOC Objeto Nat. Compras Objeto Desc. Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, visando o abastecimento do Almoarifado Central do HUOC. Valores Máximos Aceitáveis ITEM (PREÇO UNITÁRIO) 01(R\$ 1,43), 02(R\$ 1,08), 04(R\$ 1,48), 07(R\$ 127,50). Valores Licitados ITEM (PREÇO UNITÁRIO) 01(R\$ 1,12), 02(R\$ 0,34), 04(R\$ 1,02), 07(R\$ 90,00). Após o processamento do Pregão nº 031/2015, comunicou-se a adjudicação do objeto da seguinte maneira: ITEM 01 à Capital da Construção, Comércio e Serviço EIRELI- ME, CNPJ 19.299.794/0001-64, ITEM 02 à Conservi Comércio e Serviços de Conservação de Bens Imóveis Ltda ME, CNPJ 70.214.374/0001-